



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2025

NÚMERO 22613-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	2
Secretarias de Estado	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.209, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, como Organização Social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 200309/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1121821

DECRETO Nº 1.210, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa de Misericórdia, com sede no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, como Organização Social para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e o que consta nos autos do processo nº SES 101166/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa de Misericórdia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.316/0001-60, com sede no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1121823

DECRETO Nº 1.211, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR), com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, como Organização Social para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e o que consta nos autos do processo nº SES 219214/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR), inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0002-87, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1121824

DECRETO Nº 1.212, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, com sede no Município de Garça, Estado de São Paulo, como Organização Social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 121890/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede no Município de Garça, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1121826

DECRETO Nº 1.213, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta, para o exercício de 2025, o art. 6º da Lei nº 19.378, de 2025, que altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 186027/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Qualificação e Fortalecimento do Aprendizado de que trata o art. 6º da Lei nº 19.378, de 18 de julho de 2025, para o exercício de 2025, terá como critério para a concessão da Indenização Qualifica+ a presencialidade, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se período aquisitivo o intervalo entre a data de publicação deste Decreto e o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Indenização Qualifica+ será devida aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual e aos professores admitidos em caráter temporário, em exercício nas unidades educacionais da Secretaria de Estado da Educação (SED) e na Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O valor de que trata o *caput* deste artigo corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração e ao tempo de efetivo exercício.

§ 2º Nos casos em que os servidores de que trata o *caput* deste artigo possuam mais de 1 (um) vínculo funcional, o valor da Indenização Qualifica+ será calculado proporcionalmente ao desempenho, à carga horária e à frequência verificados em cada vínculo, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Para o exercício de 2025, o critério de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto, respeitado o período aquisitivo previsto no parágrafo único do mesmo dispositivo, observará a seguinte proporção:

I – 100% (cem por cento) para o servidor com nenhuma falta, ausência ou afastamento; e

II – 50% (cinquenta por cento) para servidores com até 5 (cinco) dias de falta justificada, ausência ou afastamento.

§ 1º Não terá direito ao recebimento da Indenização Qualifica+ o servidor que, no período aquisitivo de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto:

I – tiver falta injustificada;

II – tiver falta justificada, licença ou afastamento em período superior a 5 (cinco) dias;

III – tiver cumprido pena privativa de liberdade e/ou prisão preventiva; e

IV – tiver recebido pena de suspensão disciplinar.

§ 2º Excetuam-se do inciso II do § 1º deste artigo a licença-gestação, a licença-paternidade e a licença-prêmio.

§ 3º Para o servidor que estiver afastado da jornada de trabalho de forma parcial, o pagamento da Indenização Qualifica+ será calculado proporcionalmente à carga horária de efetivo exercício.

Art. 4º Fica o titular da SED autorizado a expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não resultem aumento de despesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Luciane Bisognin Ceretta

Cod. Mat.: 1121922

ATO nº 2126 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo PCSC nº 74333/2025 e a decisão judicial proferida nos autos nº 5072442-58.2023.8.24.0023, **RESOLVE** prorrogar a Licença por Mudança de Domicílio, concedida pelo Ato nº 1790/2021, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06 de agosto de 2025, ao servidor JERÔNIMO MARÇAL FERREIRA, matrícula nº 0981445001, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da Entrância Inicial, lotado na PCSC, DPCO de Pinhalzinho, nos termos dos artigos 16, 102, inciso V, 104, 126 e 128 da Lei nº 6.843/1986.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1121768

ATO nº 2254 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SED 176148/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ, da SED, a contar de 16/09/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, CAMILA JULIANA BUERGER DIAS, mat. 0344791-0-02, da FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n. 6.745/85, ROSELI DE FÁTIMA GRONDEK, mat. 0374026-9-02, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2.

ATO nº 2255 / 2025
DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SIE 35011/2025, RAFAEL FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA, mat. 0302243-9-04, do cargo de DIRETOR DE INOVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO, nível FG-1, da SIE, a contar de 01/10/2025.

ATO nº 2258 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SED 180283/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, JIMENA PEREIRA RODRIGUES KIRCHNER, mat. 0345747-8-02, da FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n. 6.745/85, ALTAIR HOEPERS, mat. 0287543-8-05, para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

ATO nº 2259 / 2025
DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SED 175699/2025, CAMILA WERNER SALDANHA GONCALVES FETTER, mat. 0998782-7-01, para exercer a FCE de AUXILIAR, nível FCE-5, da SED, a contar de 01/09/2025.

ATO nº 2260 / 2025
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. PCI 11841/2025, HEMILIN CANDIDO ALVES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2, da PCISC, a contar de 01/10/2025.

ATO nº 2261 / 2025
NOMEAR, de acordo com o art. 16 da Lei n.º 18.876/2024, e conforme processo n. SCC 15676/2025, RICARDO RIBEIRO, para exercer o cargo de COORDENADOR-GERAL ESTADUAL DAS JARIS, do DETRAN, em substituição a André Cartaxo Esmeraldo.

ATO nº 2262 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 15680/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do DETRAN:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, HAMILTON DE FREITAS OLIVEIRA, mat. 0618473-1-02, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1.

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, JULIE GONCALVES NUNES COELHO, mat. 0972653-5-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG-1.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, REGINALDO ROCHA DE SOUSA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, PABLO NERI PEREIRA, mat. 0925826-4-01, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG-1.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1121929

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ATO nº 2256 / 2025
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do DETRAN, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 15695/2025, CRISTIANO MEDEIROS, mat. nº 0924664-9-01, Coronel, e PABLO NERI PEREIRA, mat. nº 0925826-4-01, Tenente Coronel, para exercerem função de interesse policial-militar, ambos lotados na PMSC, com ônus para órgão de Origem, até 31/12/2025

ATO nº 2257 / 2025
TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 15699/2025, os efeitos do Ato 2251, publicado no dia 06/10/2025, que colocou à disposição da ALESC, MAX D AGOSTIN DE MELLO, mat. nº 0355711-1-03, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, lotado na SED.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1121930

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SAS - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 27/2025-SAS. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. CONTRATADA: DSP Brindes Personalizados Ltda. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, originária do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025 PCI-B, que têm por objeto a eventual a aquisição de botons em metal para a 15ª Conferência de Assistência Social. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). DATA: Florianópolis, 06 de outubro de 2025. ASSINAM: Adeliانا Dal Pont, pela Contratante e Mateus Francisco Demenech, pela Contratada. SAS 3735/2025.

Cod. Mat.: 1121767



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br